



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

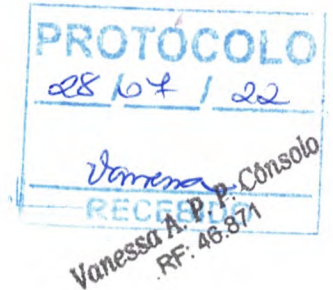
URGENTE

Ofício: 124/2022

Praia Grande, 28 de Julho de 2022.

Ao Ilmo. Sr. CLEBER SUCKOW NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA DA PREFEITURA DE PRAIA GRANDE.



SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi, nº820/824, bairro: Ocian, cidade: Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ nº 600158980001-01 representada neste ato por seu presidente, **Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem mui respeitosamente à presença de V. Senhoria. Expor e solicitar o quanto segue:

Primeiramente gostaríamos de ofertar-lhe nossos sinceros préstimos de estima e elevada consideração.

Considerando este Sindicato, na qualidade e condição de representantes legais dos funcionários e empregados Públicos Municipais da Prefeitura de Praia Grande;

Considerando a **LEI COMPLEMENTAR Nº 191, 8 DE MARÇO DE 2022**,

Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Adriano Roberto L. da Silva
Presidente